ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 064/2026
DISPENSA Nº: 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração, consolidação, revisão, montagem, acompanhamento e publicação do Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2027, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Floreal/SP.

1 – PREÂMBULO E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência, elaborado pela unidade requisitante nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Municipal nº 212, de 14 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 030, de 25 de março de 2025, tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos e critérios para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa voltados à elaboração, consolidação, revisão, montagem, acompanhamento e publicação do Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2027 do Município de Floreal/SP.

1.2 – O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente de necessidade permanente e de periodicidade anual da Administração, executado em ciclos anuais compostos pelas etapas descritas no item 6.2.

1.3 – Quantitativo e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração, consolidação, revisão, montagem, acompanhamento e publicação do Plano Anual de Contratações – PAC 2027 do Município de Floreal/SP, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme especificações deste Termo de Referência.	Serviço	01	19.357,80

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 – A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração, gerenciamento, transmissão e publicação do Plano Anual de Contratações – PAC exercício 2027 do Município de Floreal/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as

regulamentações do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e com a regulamentação municipal aplicável.

2.1.1 – A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços técnicos de elaboração, consolidação, parametrização, alimentação, cadastramento, revisão, atualização e suporte operacional do PAC 2027, inclusive quanto aos procedimentos necessários à sua disponibilização e publicação no site oficial do Município e no PNCP, observadas as atribuições e competências dos agentes públicos responsáveis pela validação, aprovação e autorização dos atos administrativos.

2.1.2 – Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, abrangendo, no mínimo:

a) levantamento das demandas de contratação junto às Secretarias, Departamentos e setores da Administração Municipal, a partir dos Documentos de Formalização de Demanda, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) realização de reuniões técnicas para coleta de informações, alinhamento das demandas e definição do planejamento anual das contratações públicas;

c) consolidação, organização e compatibilização das demandas encaminhadas pelos diversos setores municipais;

d) classificação, agrupamento e padronização dos objetos de contratação conforme natureza da despesa, categoria do objeto e planejamento administrativo, com indicação de eventuais demandas de mesma natureza que devam ser agregadas, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas;

e) elaboração da minuta do Plano Anual de Contratações – PAC exercício 2027, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal;

f) estruturação e organização cronológica das futuras contratações públicas do Município, com indicação das datas estimadas para início dos processos;

g) compatibilização do PAC com os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), com o planejamento financeiro e com a previsão de execução das despesas;

h) elaboração de relatórios técnicos, demonstrativos, planilhas, controles administrativos e documentos complementares relacionados ao PAC;

i) alimentação, inserção, cadastramento, parametrização, revisão, atualização e gerenciamento das informações do PAC nos sistemas eletrônicos oficiais utilizados pela Administração, a partir das informações fornecidas e validadas pelas unidades municipais;

j) execução operacional dos procedimentos de transmissão, cadastramento e publicação do PAC 2027 no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Floreal/SP, após a aprovação formal do documento pela autoridade competente, conforme art. 12, § 1º, e art. 174, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) responsabilidade pela correta execução dos procedimentos técnicos de parametrização, conferência, consistência e transmissão das informações por ela inseridas, observadas as informações fornecidas e validadas pela Administração Municipal;

l) realização de ajustes, adequações, revisões, retificações, atualizações e republicações do PAC durante toda a vigência contratual, sempre que necessário ou solicitado pela Administração Municipal;

m) acompanhamento técnico e operacional do PAC junto ao PNCP e ao site oficial do Município;

n) suporte técnico à Administração Municipal quanto às exigências legais e operacionais relacionadas ao PAC e ao PNCP;

o) orientação técnica aos servidores municipais quanto aos procedimentos administrativos relacionados ao planejamento das contratações públicas;

p) acompanhamento das alterações legislativas, regulamentares e operacionais relacionadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao PNCP, promovendo as adequações necessárias no PAC;

q) prestação de suporte à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento durante toda a vigência contratual;

r) entrega de todos os documentos, relatórios, controles e arquivos em formato digital editável e em PDF.

2.1.3 – A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, pela correta execução dos procedimentos de alimentação, conferência, parametrização e transmissão das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, observadas as informações fornecidas e aprovadas pela Administração Municipal e as competências dos agentes públicos responsáveis pelos atos administrativos.

2.1.4 – Todas as atualizações, retificações, complementações e republicações necessárias no PAC durante a vigência contratual serão realizadas pela contratada sem custos adicionais para a Administração Municipal, desde que relacionadas ao objeto contratado.

2.1.5 – As informações e demandas encaminhadas pelas Secretarias e unidades administrativas serão submetidas à análise e validação dos respectivos responsáveis municipais, cabendo à autoridade competente a aprovação final do PAC. Não se transfere à contratada a competência decisória dos agentes públicos, tampouco a responsabilidade pela definição das demandas, prioridades e valores, que permanecem com a Administração.

2.1.6 – O acesso da contratada ao PNCP e aos demais sistemas oficiais dar-se-á exclusivamente por meio de credenciamento ou usuário autorizado formalmente pela Administração, com perfil restrito às atividades do objeto, podendo o acesso ser revogado a qualquer tempo. É vedado à contratada publicar, alterar ou excluir informações sem a prévia autorização do gestor do contrato.

2.2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 – O objetivo geral da contratação é assegurar a adequada elaboração, consolidação, gerenciamento, transmissão, publicação, atualização e manutenção do PAC exercício 2027 do Município de Floreal/SP, promovendo eficiência administrativa, planejamento das contratações públicas, transparência, governança e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 – São objetivos específicos da contratação:

a) garantir suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para o gerenciamento do PAC;

b) promover a organização e consolidação das demandas das Secretarias Municipais;

c) assegurar maior eficiência e racionalização no planejamento das futuras contratações, evitando, sempre que possível, aquisições não planejadas e contratações emergenciais;

d) garantir a correta alimentação, transmissão e publicação do PAC no PNCP e no site oficial do Município;

e) assegurar conformidade legal e operacional com a Lei Federal nº 14.133/2021;

f) fortalecer os mecanismos de planejamento, transparência, governança e controle social das contratações públicas municipais.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao planejamento anual das contratações públicas, especialmente o art. 12, inciso VII, que prevê a elaboração do plano de contratações anual, e o § 1º do mesmo artigo, que determina sua divulgação no sítio eletrônico oficial, bem como o art. 174, § 2º, inciso I, que prevê sua disponibilização no PNCP.

3.2 – A elaboração do PAC demanda levantamento e coleta de informações junto às unidades administrativas, análise e consolidação das necessidades apresentadas, revisão e padronização dos dados e estruturação do documento, exigindo conhecimento técnico específico da legislação de contratações públicas e domínio dos sistemas e plataformas oficiais de divulgação.

3.3 – A publicação do PAC no site oficial do Município e no PNCP assegura a transparência e a publicidade das intenções de contratação, proporcionando previsibilidade ao mercado fornecedor, favorecendo a competitividade e fortalecendo o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

3.4 – O suporte técnico especializado contribuirá para a redução de inconsistências nas informações, a prevenção de falhas no planejamento, a melhor integração entre os setores municipais e a compatibilização das demandas com a realidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo das competências e responsabilidades dos servidores públicos municipais.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 – A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos arts. 6º, inciso XXIII; 12, inciso VII e § 1º; 72; 75, inciso II; e 174, § 2º, inciso I; na Lei Complementar Municipal nº 212, de 14 de março de 2023; e no Decreto Municipal nº 030, de 25 de março de 2025.

4.2 – A contratação direta será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o valor-limite vigente, atualizado nos termos do art. 182 da mesma Lei, bem como o disposto no § 1º do art. 75, quanto ao somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora.

4.3 – O procedimento será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a estimativa de despesa, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação dos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

4.4 – A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada que, sob coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, executará, em cada ciclo anual, todo o processo do PAC – no primeiro ciclo, o PAC 2027: diagnóstico e planejamento dos trabalhos, levantamento e consolidação das demandas, elaboração da minuta, revisão e consolidação final, publicação no PNCP e no site oficial do Município e acompanhamento, com atualizações e republicações, durante a vigência contratual, repetindo-se o mesmo ciclo para o PAC do exercício subsequente em caso de prorrogação. O detalhamento da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando elaborado, que integra a fase preparatória do processo.

5.2 – São requisitos da contratação:

a) experiência comprovada da contratada em planejamento das contratações públicas, elaboração ou gerenciamento de Plano Anual de Contratações ou serviços correlatos, na forma do item 11.4;

b) disponibilidade de equipe técnica com conhecimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e da operação do PNCP;

c) execução presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Floreal sempre que necessário às reuniões e ao levantamento de demandas, admitindo-se a execução remota das demais atividades;

d) observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.1 – A execução terá início imediato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

6.2 – Os serviços serão executados em etapas, em cada ciclo anual, com os produtos e prazos máximos a seguir, contados do recebimento da Ordem de Serviço:

ETAPA	PRODUTO / ENTREGA	PRAZO MÁXIMO
I	Diagnóstico, plano de trabalho e levantamento das necessidades das unidades administrativas, com relatório técnico.	15 dias

ETAPA	PRODUTO / ENTREGA	PRAZO MÁXIMO
II	Coleta, análise e consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e demais unidades requisitantes, com relatório e planilha consolidada.	45 dias
III	Minuta do Plano Anual de Contratações – PAC 2027, devidamente estruturada e acompanhada das informações técnicas pertinentes.	60 dias
IV	Ajustes, revisão técnica e consolidação final do documento, para aprovação pela autoridade competente.	75 dias
V	Publicação do PAC 2027 aprovado no PNCP e no site oficial do Município, com comprovantes de publicação.	90 dias, ou a data fixada na regulamentação municipal, se anterior
VI	Acompanhamento, atualizações, republicações e suporte técnico, com relatório final consolidado das atividades.	Até o término da vigência

6.3 – A contratada apresentará, ao término de cada etapa e, na Etapa VI, trimestralmente, relatórios das atividades desenvolvidas, demonstrando os serviços executados, as orientações prestadas, as atualizações realizadas e as providências adotadas.

6.4 – Os prazos das Etapas II a V poderão ser ajustados pelo gestor do contrato, mediante justificativa, quando o atraso decorrer do envio de informações pelas unidades municipais, sem prejuízo das demais obrigações.

6.5 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar o exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1 – Considerando que a elaboração, publicação e atualização do Plano Anual de Contratações constitui necessidade permanente e de periodicidade anual da Administração (art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021), os serviços caracterizam-se como de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da mesma Lei, podendo o contrato ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107, desde que:

a) haja manifestação de interesse da Administração e concordância da contratada;

b) seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada;

c) haja disponibilidade de créditos orçamentários no exercício correspondente;

d) a contratada mantenha as condições de habilitação exigidas na contratação;

e) o valor despendido em cada exercício financeiro observe o limite previsto no art. 75, inciso II, considerado o somatório de que trata o § 1º do mesmo artigo.

6.5.2 – Em cada prorrogação, o objeto compreenderá a elaboração, consolidação, revisão, publicação e acompanhamento do Plano Anual de Contratações do exercício subsequente, observadas as mesmas especificações, etapas e percentuais do cronograma físico-financeiro, com prazos ajustados ao calendário fixado na regulamentação municipal.

6.5.3 – A prorrogação será formalizada por termo aditivo, precedida de justificativa da unidade requisitante e de manifestação jurídica, aplicando-se o reajuste na forma do item 7.3.

6.5.4 – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, conforme o § 1º do mesmo artigo.

6.6 – Local de execução: Prefeitura Municipal de Floreal/SP – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR E REAJUSTE:

7.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços é de **R$ 19.357,80 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja memória de cálculo consta dos autos.

7.2 – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

7.3 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, em caso de prorrogação, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a conclusão das etapas do item 6.2, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos relatórios técnicos e produtos correspondentes, observado o seguinte cronograma físico-financeiro, aplicável a cada ciclo anual, inclusive em caso de prorrogação:

ETAPA	EVENTO DE PAGAMENTO	% DO VALOR TOTAL
I	Conclusão do diagnóstico, planejamento dos trabalhos e levantamento das necessidades.	15%
II	Conclusão da coleta, análise e consolidação das demandas.	25%
III	Entrega da minuta do PAC 2027.	25%
IV	Conclusão dos ajustes, revisão técnica e consolidação final.	20%
V	Publicação do PAC 2027 no PNCP e no site oficial do Município.	10%
VI	Término da vigência, com relatório final das atividades de acompanhamento, atualização e suporte.	5%
	TOTAL	**100%**

8.2 – Cada etapa será recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, e definitivamente pelo gestor do contrato, após verificação do atendimento às exigências deste Termo

de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do serviço.

8.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento da etapa e o atesto do fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. É vedado o pagamento antecipado.

8.4 – A Nota Fiscal e/ou os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada para correção. Nesse caso, o prazo previsto no item 8.3 começará a fluir a partir da reapresentação dos documentos sem incorreções.

8.5 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.7 – Após sua emissão, a Nota Fiscal deverá ser enviada imediatamente para o e-mail compras@floreal.sp.gov.br.

8.8 – Deverão constar na Nota Fiscal o número do Processo nº 064/2026 e da Dispensa nº 022/2026.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item 2:

a) executar os serviços conforme as especificações e prazos deste Termo de Referência, com pessoal técnico qualificado;

b) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

c) manter sigilo sobre as informações, dados e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, em conformidade com a LGPD, e devolver ou eliminar tais dados ao final do contrato;

d) zelar pela guarda das credenciais de acesso aos sistemas oficiais, comunicando imediatamente ao gestor qualquer uso indevido;

e) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

g) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

9.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a Ordem de Serviço e fornecer à contratada as informações, documentos e acessos necessários à execução dos serviços;

b) designar os responsáveis pelo envio das demandas em cada Secretaria e zelar pelo cumprimento dos prazos internos;

c) analisar, validar e aprovar as demandas e o PAC, por meio das autoridades competentes;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

10 – ENVIO DA PROPOSTA:

10.1 – O aviso de contratação direta será divulgado no site oficial do Município pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Os interessados deverão encaminhar suas propostas, juntamente com os documentos de habilitação, até 16/11/2026, às 08h00, para o e-mail licitacao.floreal@hotmail.com.

11 – HABILITAÇÃO:

11.1 – **Habilitação jurídica**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; ou, no caso de Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal.

11.2 – **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3 – **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.4 – **Qualificação técnica**: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, demonstrando experiência em planejamento das contratações públicas, elaboração ou gerenciamento de Plano Anual de Contratações ou serviços correlatos.

11.5 – **Declaração Unificada:** a empresa deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV do Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, contemplando, entre outras, o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, a inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a inexistência de vínculo vedado pelo art. 48, parágrafo único, da mesma Lei.

12 – PROPOSTA DE PREÇO:

12.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II do Edital. A proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência será desclassificada.

12.2 – O preço ofertado não poderá exceder o valor estimado constante do item 7.1 deste Termo de Referência.

12.3 – A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições deste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços, promovendo a perfeita execução contratual.

12.4 – A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1 – A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências e especificações deste Termo de Referência.

13.3 – A empresa selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 – O gestor do contrato será o Sr. Ivanger Barreto Camin, nomeado pela Portaria nº 136, de 09 de abril de 2025, que:

a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

b) emitirá a Ordem de Serviço e realizará o recebimento definitivo das etapas;

c) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

d) encaminhará à Administração, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, a documentação para aditamento, se for o caso;

e) analisará e se manifestará, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

14.2 – O fiscal do contrato será o Sr. Alessandro Silnei Grespi Fogaça, nomeado pela Portaria nº 136, de 09 de abril de 2025, que:

a) verificará a qualidade, a conformidade e a efetiva execução dos serviços contratados e realizará o recebimento provisório das etapas;

b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) atestará as Notas Fiscais;

d) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15 – GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 – Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto e o pagamento condicionado à conclusão de cada etapa, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 – Para fins de aplicação de multa, fica estabelecido: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega de cada etapa, calculada sobre o valor da respectiva parcela, limitada a 10% (dez por cento); e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

17 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

40-8 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Administração e Finanças / Tesouro.

17.2 – As parcelas cuja execução ocorrer no exercício de 2027 correrão à conta da dotação correspondente consignada na Lei Orçamentária Anual de 2027, devendo ser providenciado o respectivo empenho no início do exercício.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 – As partes E as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente através da **plataforma https://floreal.1doc.com.br/**, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.